

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023

SMS 0001/2023

Ao Senhor RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Brasília/DF - CEP 70818-900
presidencia@ibama.gov.br

Assunto: Licenciamento Ambiental de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59

Referência: Processo 02022.000336/2014-53

Ilustríssimo Senhor Presidente do IBAMA,

A Petrobras teve conhecimento, por meio da imprensa sobre a existência de parecer técnico indicando o indeferimento e arquivamento do processo de licenciamento do bloco FZA-M-59 em Amapá Águas Profundas, assim como do despacho do Diretor de Licenciamento Ambiental recomendando a realização da Avaliação Pré-Operacional (APO), como sendo no momento a decisão mais adequada. A empresa, apesar de ser a titular do processo, até o momento não teve acesso aos supracitados documentos.

Vimos por meio desta solicitar acesso aos documentos do processo 02022.000336/2014-53, assim como tecer os esclarecimentos que se seguem, de modo a subsidiar a decisão desta presidência pela continuidade do processo de licenciamento ambiental.

1. SOBRE O PROCESSO DE OUTORGA DO BLOCO FZA-M-59

O Bloco FZA-M-59, objeto do licenciamento ambiental em questão, foi adquirido na 11ª Rodada de Licitações da ANP, realizado em maio de 2013, pouco mais de um ano após a publicação da Portaria Interministerial nº 198/2012.

De acordo com o site da Agência, observa-se que o processo de outorga foi estabelecido considerando as Diretrizes da Resolução CNPE nº 8/2003 (posteriormente revogada pela Resolução CNPE nº 17/2017). Essa resolução estabelecia para a ANP a seguinte diretriz de implantação da Política Energética Nacional “selecionar áreas para licitação, adotando eventuais exclusões de áreas por restrições ambientais, sustentadas em manifestação conjunta da ANP, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e de Órgãos Ambientais Estaduais”, o que é condizente com o art. 27 da Portaria Interministerial nº 198/2012.

Assim, o processo de outorga dos blocos ofertados nessa rodada foi subsidiado pelas análises do Grupo de Trabalho - Portaria MMA nº 119/2008 e respectivo Parecer Técnico GTPEG nº 01/2009; da Manifestação Conjunta de maio de 2011; e do Grupo de Trabalho - Portaria MMA nº 218/2012 e respectivo Parecer Técnico GTPEG nº 01/2013. As análises concluíram que os blocos propostos da bacia Foz do Amazonas, incluindo o bloco FZA-M-59, "estavam aptos" a participar da 11ª Rodada de Licitações da ANP.

O primeiro poço a ser perfurado na Margem Equatorial Brasileira é a locação Morpho (1-APS-57). O referido poço está localizado no bloco exploratório FZA-M-59 em águas ultra profundas do estado ao Amapá, na Bacia da Foz do Amazonas, distando aproximadamente 175 km do ponto mais próximo da costa, em lâmina d'água de cerca de 2.880 metros, 80 km a sudeste do poço GM-ES-4 (CBUS) CEBUS, 127 km do poço GM-ES-1 (Zaedyus), ambos localizados na Guiana Francesa.

2. SOBRE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Em 11/01/2019, foi emitido o Parecer Técnico nº 11/2019-COEXP/CGMAC/DILIC (SEI 4149195), que considerou satisfatórios os esclarecimentos prestados pela então operadora à época, indicando como pendências para realização da Avaliação Pré-Operacional (APO), última etapa para a emissão da licença de operação: (i) a apresentação da sonda e das embarcações de resposta à emergência; e (ii) conclusão das adequações físicas do centro de atendimento veterinário na UFRA (Universidade Federal Rural da Amazônia, localizada em Belém). Não houve qualquer sinalização quanto ao arquivamento do processo nesse momento, pelo contrário, o IBAMA solicitava a apresentação dos recursos para agendamento da APO.

Em meados de 2020, iniciou-se o processo de transferência da operação da BP Energy para a Petrobras.

Quando da transferência da operação e assunção da integralidade da concessão pela Petrobras, as condições colocadas referiam-se à apresentação dos recursos pendentes, isto é, sonda, embarcações e centro de atendimento veterinário, para realização da APO. Sendo assim, durante o processo de transferência da titularidade do licenciamento entre operadoras, de forma a subsidiar a continuidade do processo de licenciamento em andamento, estabeleceu-se, como condição, em alinhamento realizado entre a Petrobras e o IBAMA, a manutenção das premissas já aprovadas e a assunção de todos os compromissos definidos até aquele momento, conforme pode ser observado em diversos documentos trocados com o órgão, como a Memória de Reunião nº 23/2020 (SEI 7748719) e a Memória de reunião nº 31/2020 (SEI 8135062). Seguem abaixo trechos extraídos das referidas Memórias de Reunião:

“O Ibama reforçou a necessidade de manifestação da Petrobras em manter os compromissos assumidos pela bp ao longo do processo de licenciamento ambiental.”

“A equipe do Ibama, de forma geral, entende e concorda com os operadores que a manutenção do processo é a melhor alternativa, entretanto, ponderaram que o estudo não deve ser rediscutido, quanto aos itens cuja as análises já foram concluídas para evitar retrocessos no mesmo.”

O processo de licenciamento para a atividade de perfuração ocorreu seguindo todo o rito definido em legislações federais, sobretudo atendendo a Portaria MMA nº 422/2011, que dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental federal de atividades e empreendimentos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Como é de conhecimento, a atividade de perfuração envolve vultuosos investimentos, como sonda de perfuração, embarcações, aeronaves, recursos, profissionais qualificados e infraestrutura de resposta à emergência (custo médio de R\$ 3,4 milhões/dia). Diante disso, a empresa solicitou, em 30/03/2021, através do protocolo SEI 9622516, a emissão de Licença Prévia previamente à mobilização dos recursos para realização da Avaliação Pré-Operacional (APO), de modo a dar suporte a seus processos de contratação de recursos e infraestrutura. O IBAMA, em 29/09/2021, através do despacho nº 10965565/2021-CGMAC/DILIC (SEI 10965565), se manifestou informando que tal solicitação, apesar de tecnicamente possível e desejável, não seria viável do ponto de vista jurídico, porque a legislação (Portaria MMA nº 422/2011) não previa tal instrumento para o licenciamento da atividade de perfuração. Nessa manifestação, foi dado peso ao cumprimento do rito legal no processo de licenciamento, de modo a evitar a judicialização do processo.

Todo o processo de transferência foi conduzido de forma transparente com o órgão ambiental, tendo sido esclarecidos os prazos necessários tanto para a conclusão do processo na ANP quanto para a finalização das contratações das embarcações e demais recursos, visando à realização da APO. A situação do andamento das contratações foi informada ao IBAMA periodicamente por meio de cartas trimestrais, em alinhamento com o Despacho nº 10965565/2021-CGMAC/DILIC (SEI 10965565).

Ao longo de todo o processo de licenciamento foi dada a ampla oportunidade de participação da sociedade. Foram realizadas, 47 reuniões setoriais em 22 municípios, além de três audiências públicas, em 2017, nos municípios de Oiapoque/AP, Macapá/AP e Belém/PA. Além disso foram realizadas, entre outubro e dezembro de 2022, um total de 20 reuniões informativas, em 18 municípios da área de influência da atividade, sendo duas reuniões ampliadas, em novembro de 2022, nos municípios de Oiapoque e Belém. Essas reuniões contaram com ampla participação de entidades representativas de populações indígenas e quilombolas, associações e colônias de pescadores, representantes de reservas extrativistas e de órgãos públicos dos municípios abrangidos, bem como de instituições de pesquisa e universidades, entre outras partes interessadas.

No que tange às discussões relativas aos estudos de modelagem de óleo, a Petrobras apresentou, em novembro de 2022, modelagem atualizada, incorporando os avanços computacionais ocorridos nos últimos anos, tais como a atualização de softwares de simulação e novos dados de correntes e ventos não disponíveis à época da elaboração de modelagem até então constante no processo. Em 31/01/2023, através do Parecer Técnico nº 31/2023-Coexp/CGMac/Dilic (SEI 14749626), o IBAMA aprovou a nova modelagem de dispersão de óleo apresentada pela Petrobras, a qual corroborou os padrões de hidrodinâmica da região e os resultados obtidos na modelagem de 2015. Ressalta-se que a modelagem de 2015 já havia sido aprovada pelo IBAMA. Ambos os estudos indicam que não há probabilidade de toque de óleo na costa brasileira. Ressalta-se que modelagem é realizada conforme previsto no Termo de Referência emitido pelo órgão ambiental, considerando cenário conservador de 30 dias de vazamento de óleo em volume de pior caso, sem qualquer atuação de contenção pela empresa.

Ainda que os cenários acidentais representados pela modelagem de dispersão de óleo não indiquem a possibilidade de óleo atingir a costa brasileira, a Petrobras conta com uma estrutura de resposta extremamente robusta, com profissionais altamente capacitados e equipamentos seguros, tanto para ações no mar quanto para ações de proteção de costa, assim como para a proteção de fauna. A estrutura de resposta a emergências foi detalhadamente apresentada ao órgão no âmbito do processo, tendo sido incorporadas diversas melhorias ao longo das discussões realizadas.

Visando garantir a eficácia das ações de resposta nacional e transfronteiriça em caso de eventos acidentais com vazamento de óleo, a Petrobras realizou diversas reuniões com interlocutores estrangeiros, mediante coordenação com o Ministério de Relações Exteriores (MRE), com vistas à apresentação do projeto de perfuração no bloco FZA-M-59, dos riscos associados aos cenários de vazamento de óleo e dos resultados de deriva de mancha com atingimento de águas de jurisdição da Guiana Francesa, do Suriname e da Guiana.

Essas tratativas, foram realizadas presencialmente em Caiena/GFR, Paramaribo/SRN e Georgetown/GUY durante o mês de novembro de 2022 com as autoridades responsáveis pela coordenação das ações de resposta associadas a eventos de poluição ambiental e representantes da sociedade civil, conforme Quadro 1.

País	Autoridade contatada
Guiana Francesa	<ul style="list-style-type: none">▪ Action de l'Etat en Mer - AEM - French Guiana Maritime Zone Command;▪ Direction Générale des Territoires et de la Mer;▪ Etat-Major Interministériel de Zone (EMIZ).
Suriname	<ul style="list-style-type: none">▪ National Coordination Center for Disaster Relief (NCCR);▪ Maritme Autoriteit Suriname (MAS);▪ National Institute for Environment and Development in Suriname (NIMOS).
Guiana	<ul style="list-style-type: none">▪ Civil Defense Commission (CDC);▪ Environmental Protection Agency (EPA);

Quadro 1 - Lista de autoridades internacionais contactadas pela Petrobras.

A partir desta articulação, foram confirmados os pontos focais para comunicação em caso de incidente no bloco FZA-M-59 que possa avançar além dos limites brasileiros, identificadas as agências líderes dos planos nacionais de contingência e discutidos os fluxos de articulação para atuação operacional de resposta transfronteiriça.

A Petrobras esclarece que todas as ações de resposta a possíveis incidentes que afetem águas internacionais e/ou que exijam resposta de forma conjunta com países vizinhos serão comunicados e coordenados com os órgãos competentes e com o Governo Federal Brasileiro.

Por fim, frisa-se que a Petrobras vem atendendo a todos os requisitos e exigências estabelecidos pelo IBAMA, além daqueles anteriormente definidos até o momento da transferência da operação do bloco. Nesse sentido, demonstrando sua diligência na condução do processo, a empresa:

- elaborou uma nova modelagem de óleo, com incorporação de novos dados disponíveis, a qual corroborou os resultados anteriormente apresentados, a qual foi aprovada pelo IBAMA;
- promoveu, previamente à realização da APO, duas reuniões informativas ampliadas sobre a atividade, em Oiapoque e em Belém, além de reuniões informativas menores nos outros 16 municípios da área de influência da atividade, garantindo o acesso das partes interessadas às informações atualizadas do projeto e abrindo espaço para diálogo e proposições;
- realizou reunião específica com os povos indígenas do Oiapoque, abrindo um canal de diálogo, relacionamento e acompanhamento das atividades da empresa;
- acrescentou 01 embarcação rápida à estratégia de resposta a eventos acidentais envolvendo vazamentos de óleo, totalizando 06 embarcações, além de 01 embarcação reserva;
- ampliou a disponibilidade de recursos para as embarcações de resposta, prevendo equipamentos sobressalentes para ampliar a confiabilidade do sistema de resposta a vazamentos;
- intensificou os treinamentos das tripulações;
- acrescentou 02 embarcações dedicadas de resposta à fauna em caso de eventos acidentais envolvendo vazamentos de óleo;
- acrescentou unidades móveis de atendimento à fauna em Oiapoque e outras localidades;

- Iniciou, em fevereiro de 2022, os projetos ambientais de maior duração e abrangência espaço-temporal, visando a obtenção de dados prévios ao início da atividade, de modo a contribuir para a melhor caracterização e avaliação dos possíveis impactos da atividade.

Por fim, salienta-se que a equipe técnica do IBAMA reconheceu em seu Parecer técnico nº 53/23 COEXP/CGMAC/DILIC, de 15/02/2023 (SEI 14897464), que “O plano de emergência conceitual para a atividade de perfuração do Bloco FZA-M-59 apresenta-se alinhado com as solicitações da equipe técnica. Demonstra ter opções de ferramentas, comunicação/ articulação prévia com países potencialmente afetados e opções de técnicas de resposta adequadas aos cenários acidentais previstos.”

3. QUANTO AOS ITENS MENCIONADOS NA IMPRENSA SOBRE O INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

3.1 - Quanto à elaboração pelo Ministério de Meio Ambiente (MMA) e Ministério das Minas e Energia (MME) da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS) para a bacia sedimentar da Foz do Amazonas.

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é o nome conferido para todas as formas de avaliação de impacto de ações mais amplas que projetos individuais. Tipicamente, a AAE refere-se à avaliação das consequências ambientais de políticas, planos e/ou programas em geral, no âmbito de iniciativas governamentais, ou seja, trata-se essencialmente de um instrumento de planejamento e gestão do Poder Público.

Com relação à Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS), não há exigência legal de realização da AAAS para a elaboração de políticas, planos e programas a cargo dos entes da federação brasileira. Existe apenas um ato regulamentar a respeito da AAAS, consistente na Portaria Interministerial nº 198/2012, dos Ministérios de Minas e Energia e de Meio Ambiente, da qual se depreende que este estudo: (i) é atribuição da administração pública federal direta (MMA e MME); (ii) deve contar com participação social; (iii) classifica áreas como aptas, não aptas e em moratória; (iv) auxilia o planejamento da outorga de blocos exploratórios, como etapa preparatória dos procedimentos de licitação e ; (V)auxilia o processo de licenciamento ambiental;

As limitações do empreendedor em responder aos questionamentos sobre a Avaliação Ambiental de Área Sedimentar são reconhecidas no Despacho nº 14802843/2023 – COEXP/CGMAC/DILIC, do Coordenador de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás Natural, uma vez que a responsabilidade pela realização da AAAS é compartilhada entre MME e MMA.

Como ponderado no Parecer Técnico do IBAMA nº 31/2023-COEXP/CGMAC/DILIC, as transformações socioambientais mais abrangentes podem vir a se tornar realidade na fase de produção e

escoamento dos hidrocarbonetos, que depende dos resultados da fase de perfuração, que é o objeto deste licenciamento. Nesse sentido, cabe ressaltar que a etapa de perfuração é temporária, de curta duração, e tem o objetivo de avaliar a existência de uma possível reserva petrolífera, que não envolve a instalação de infraestrutura, a logística e o suporte das operações de desenvolvimento e escoamento observadas na fase de produção.

Diante do exposto e considerando que:

- O Parecer Técnico do IBAMA nº 31/2023-COEXP/CGMAC/DILIC (SEI 14749626) reconhece ainda que não há “instrumentos jurídicos para justificar a recomendação de não emissão de licenças ambientais de perfuração exploratória até que seja realizada uma avaliação ambiental estratégica - como a AAAS [...]”;

- Conforme o art. 25 da Portaria Interministerial nº 198/2012, ainda que houvesse sido realizada a respectiva AAAS, as classificações nela estabelecidas não impediriam a realização de atividades exploratórias, desde que submetidas ao processo específico de licenciamento ambiental;

- O art. 27 da Portaria Interministerial nº198/2012 estabelece que, enquanto não forem realizadas as AAAS, o planejamento da outorga de blocos exploratórios de petróleo e gás natural será subsidiado por manifestação conjunta dos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente, o que foi devidamente observado na 11ª rodada de licitação, realizada em 2013, que resultou na outorga do bloco FZA-M-59;

- A Decisão do STF, no julgamento da ADPF nº 825-DF, já reconheceu que “A viabilidade ambiental de certo empreendimento é atestada não pela apresentação de estudos ambientais e da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS), mas pelo procedimento de licenciamento ambiental, no qual se aferem, de forma específica, aprofundada e minuciosa, a partir da Lei n. 6.938/1981, os impactos e riscos ambientais da atividade a ser desenvolvida”;

- Considerando que, o processo de licenciamento do bloco FZ-M-59, sob número 02022.000336/2014-53, seguiu todo o rito definido em legislações federais, sobretudo atendendo a Portaria MMA nº 422/2011, que dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental federal de atividades e empreendimentos de exploração e produção de petróleo e gás natural. Importante notar que, de acordo com a Portaria MMA nº 422/2011, o licenciamento é realizado por atividade, a saber, sísmica, perfuração e produção, não sendo prevista a antecipação da avaliação de impactos de atividades futuras no licenciamento em questão (atividade de perfuração).

A Petrobras reconhece a preocupação do IBAMA em fomentar uma análise crítica da política energética brasileira, num plano geral, que prescindiria de ferramentas de planejamento de gestão ambiental, e propõe que estudos adicionais da bacia sejam considerados em uma eventual fase de produção,

fase em que a indústria se instala e opera na região, com os prazos estabelecidos no contrato de concessão (30 anos).

3.2 - Projeto de Comunicação Social (PCS) e Impacto da Rota das Aeronaves no aeroporto de Oiapoque:

O Parecer Técnico nº 222/2022 – COEXP/CGMAC/DLIC, emitido em 12/09/2022 (SEI 13506755), informa que o Projeto de Comunicação Social atualizado pela Petrobras foi considerado satisfatório. Neste mesmo parecer, o IBAMA informa que “Os Pareceres Técnicos nº 687/2015 (SEI 3690967), nº 60/2017 (SEI 0655748), nº 72/2018 (SEI 2354801) e nº 231/2018 (3940560) consideraram satisfatórias as informações apresentadas para fins de avaliação dos impactos ambientais previstos para o referido empreendimento.”

Ou seja, observa-se que a avaliação de impactos da referida atividade de perfuração já se encontrava aprovada pelo IBAMA pelo menos desde setembro de 2022.

No Despacho nº 15098704/2023-COEXP/CGMAC/DILIC (SEI 15098704), relativo ao Parecer Técnico nº 73/2023-COEXP/CGMAC/DILIC, de 06/03/2023 (SEI 15063034), em que a equipe técnica do IBAMA aborda questões referentes ao PCS e Plano de Proteção de Fauna (PPAF), o Coordenador de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás Offshore afirma que “Esta Coordenação, no entanto, reconhece que tais questionamentos poderiam ter sido efetuados anteriormente, causando embaraço ao presente processo, no estágio em que se encontra.”

Observa-se que o aeroporto de Oiapoque está devidamente licenciado pela Secretaria de Meio Ambiente do Amapá (SEMA-AP), é homologado pela ANAC, opera há décadas, sendo que no passado, em ciclo de crescimento econômico, já teve uma movimentação mais intensa de aeronaves. Está classificado, conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 153, como aeródromo classe I, onde o número de passageiros processados é de até 200.000 (duzentos mil) passageiros/ano. A Petrobras não é a única a utilizar esta instalação e sua utilização pela empresa se dará dentro da capacidade autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

As discussões e ponderações sobre o impacto do aeroporto se deram quando do seu licenciamento ambiental. Cabe ressaltar que a atividade de perfuração do poço é temporária, com previsão de duração de 5 meses. Além disso, a Petrobras alterou as rotas e altitude das aeronaves, conforme solicitado pelas comunidades indígenas em reunião realizada em 13/02/23. As rotas hoje passam a uma distância mínima de 13 km da aldeia indígena mais próxima.

Diante do exposto, considerando todas as medidas realizadas na definição da operacionalização dos voos e suas respectivas rotas, assim como a curta duração da atividade (cerca de cinco meses) e o baixo quantitativo de voos (em média 2 voos diários de ida e volta), entende-se que não há impacto direto às comunidades relacionado ao tráfego aéreo para a atividade de perfuração

em questão.

Cabe observar que a utilização do aeroporto de Oiapoque foi inclusive sugerida pela própria equipe técnica do IBAMA à Total Energies no âmbito de seu processo de licenciamento, em substituição ao aeroporto de Macapá escolhido pela empresa para sua base de operação, conforme se observa do Parecer Técnico nº 215/2018-COEXP/CGMAC/DILIC - Emitido em 19/11/18 (SEI 3786870).

“Considerando que o reabastecimento demora entorno de uma hora, teremos o helicóptero apto a sair da plataforma para atender a emergência depois de 4 horas e meia após início do acidente. Esse tempo poderia ser reduzido para menos de duas horas se a base aérea fosse no Oiapoque, além de que um cenário de acidente onde inviabiliza o reabastecimento ou pouso de helicóptero na plataforma, o atendimento a emergência com este equipamento não ficaria inviabilizado.”

3.3 Sobre o Plano de Proteção à Fauna (PPAF)

Importante relembrar que durante o processo de transferência da titularidade do licenciamento entre operadoras, estabeleceu-se, em alinhamento realizado entre a Petrobras e o IBAMA (vide as memórias de reunião nos 23/2020 (SEI 7748719) e 31/2020 (SEI 8135062), como condição para a continuidade do processo de licenciamento ambiental, a manutenção das premissas já aprovadas e a assunção de todos os compromissos definidos até aquele momento, a saber:

- (i) Aeroporto de Oiapoque como base aérea;
- (ii) Porto de Belém como base logística;
- (iii) Centro de Reabilitação e Despetrolização de Fauna em Belém.

Em relação ao Plano de Proteção a Fauna, para essa perfuração, foi construído um Centro de Reabilitação e Despetrolização de Fauna (CRD) em Belém (PA), tendo este sido aprovado e licenciado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará e posteriormente “vistoriado e aprovado” pelo IBAMA.

A construção deste CRD, na cidade de Belém, havia sido definida durante o processo de licenciamento e, originalmente, estava localizado na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), nesta mesma cidade, tendo sido inclusive acompanhada pelo IBAMA ao longo de anos.

Em reunião realizada em 16/08/2022, a Petrobras informou ao IBAMA, conforme consta também na Memória de Reunião nº 24/2022, de 16/08/2022, a dificuldade em concluir negociação com a UFRA para mobilização e operação do CRD dentro da Universidade, em função da mudança da reitoria da referida instituição. Diante da dificuldade enfrentada pela Petrobras para mobilizar e operacionalizar o CRD anteriormente reformado pela BP Energy nas instalações da UFRA, a Petrobras propôs a construção de um novo CRD em

Belém, conforme a premissa estabelecida originalmente no processo de licenciamento ambiental. As considerações sobre a proposta foram registradas na Memória de Reunião nº 24/2022, de 16/08/2022:

“Em seguida, foi abordado em específico o Plano de Resposta à Fauna, que prevê, dentre os recursos "Tier 1", uma base de despetrolização, equipe técnica, entre outros. Foi informado que a Petrobras não teve êxito em manter o compromisso original da BP de operar um centro de reabilitação junto à Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). A Mineral passou, então, a apresentar proposta de centro alternativo de despetrolização e reabilitação, também em Belém, com tempo de deslocamento em relação ao Porto de Belém semelhante ao da proposta original junto à UFRA (cerca de trinta minutos). Trata-se de localidade bastante próxima também do Cais do Porto do Projeto de Monitoramento Integrado Dedicado (PMID), sendo este possível alternativa para desembarque. O centro atenderia ainda o Projeto de Monitoramento de Impactos sobre a Avifauna (PMAVE).

A equipe do IBAMA demonstrou preocupação com a mudança de centro de reabilitação de fauna no estágio avançado em que o processo de licenciamento se encontra, sobretudo em se tratando de instalação ainda não estruturada, sem licença para operação e sem um cronograma claro de finalização das obras e aptidão à operação. A equipe da Petrobras informou que apresentará formalmente o projeto alternativo e cronograma de execução dentro dos próximos dias.

Foi ressaltado pela equipe do IBAMA, também, o fato de a proposta original, de estruturação de um centro de reabilitação de fauna junto à UFRA, ter sido acompanhada pelo IBAMA ao longo de anos. Foi demonstrada, assim, preocupação com eventuais improvisos na busca por uma alternativa, sendo destacada a necessidade de o IBAMA reavaliar o Plano de Proteção à Fauna (PPAF) e o PMAVE à luz das atualizações apresentadas (ainda não formalizadas) e de vistoriar e aprovar o novo centro após a sua completa estruturação e aptidão à operação. A equipe do IBAMA destacou, por fim, que a aprovação do centro de reabilitação de fauna proposto é premissa indispensável à realização da Avaliação Pré-Operacional do PEI.

(...)

Ao final da reunião, a equipe do IBAMA voltou a destacar sua preocupação com relação à proposta de novo centro de reabilitação de fauna, sobretudo à luz do curto cronograma previsto pela empresa para realização da APO. Apenas com base na apresentação da empresa, a equipe do IBAMA alertou para os seguintes pontos: (i) necessidade de profissionais comprovadamente experientes e capacitados para lidar com animais silvestres (com apresentação de currículo, CTF etc.), sendo recomendável já se iniciarem treinamentos necessários; (ii) manejo de animais silvestres e domésticos nas mesmas instalações; e (iii) ausência de corredor de reabilitação de aves. A Mineral ressaltou

que o projeto prevê um corredor para aves, porém não houve tempo hábil para a sua inclusão na apresentação. A equipe do IBAMA destacou que será necessário detalhar todas as instalações do novo centro de reabilitação no processo de licenciamento.

Por fim, o IBAMA abordou também a necessidade de vistorias presenciais à sonda de perfuração e embarcações de apoio equipadas, as quais, segundo a empresa, devem se encontrar na Baía da Guanabara entre fim de setembro e início de outubro. Foi solicitada à Petrobras a formalização dessa previsão.”

Com a dificuldade enfrentada pela empresa para mobilizar e operacionalizar o CRD anteriormente reformado pela BP Energy nas instalações da UFRA, em agosto de 2022, a Petrobras apresentou como proposta ao IBAMA a construção de um novo CRD em Belém, conforme a “premissa estabelecida originalmente” no processo de licenciamento ambiental.

Em nenhum momento, foi pontuado que o CRD em Belém não atenderia os tempos de atendimento à fauna preconizados pelo Manual de Boas Práticas de do IBAMA. Assim, o CRD está de prontidão para execução da Avaliação Pré-Operacional e resposta à fauna em caso de emergência.

No Parecer Técnico nº 25/2023 COEXP/CGMAC/DILIC e Ofício 32/2023 COEXP/CGMAC/DILIC, de 19/01 e 24/01/23 (SEI 14725742), o Ibama considera aptas, para compor o PEI, as embarcações e a Base Avançada de Emergência, do sistema CDA (Centro de Defesa Ambiental) da Petrobras, em Belém.

Nenhuma outra pendência é mencionada para o PPAF, somente a vistoria do CRD, que ocorreu em 14/02/2023 e sua Licença de Operação (LO-SEMAS/PA) nº 13984/2023, que ocorreu em 10/02/2023, tendo sido as instalações do CRD aprovadas pela equipe técnica do IBAMA, conforme Parecer Técnico nº 72/2023/COEXP/CGMAC/DILIC (SEI 15042242) e Ofício nº 125/2023/COEXP/CGMAC/DILIC (SEI 15068539).

Reitera-se que o Plano de Proteção à Fauna apresentado pela empresa, em 20/03/2023, através da carta SMS/LCA/LIE&P-FC 0079/2023 (SEI 15238694), ATENDE OS TEMPOS EXIGIDOS PELO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DO IBAMA.

De forma a dar mais robustez ao atendimento de fauna, contamos ainda com 2 embarcações equipadas com profissionais habilitados para transporte e atendimento de fauna em caso de evento acidental, além de unidades móveis de atendimento a fauna em Oiapoque e outras localidades.

Deste modo, a empresa se coloca à disposição para compreender e atender as exigências/recomendações da equipe técnica.

4. Sobre a Margem Equatorial e a Transição Energética

A demanda global de petróleo se mantém essencial em todos os cenários do

Acordo de Paris, do qual o Brasil é signatário. No país, a demanda projetada é crescente e passa por um pico em 2050 ainda maior do que se viu em 2021.

Conforme divulgado em seu Plano Estratégico 2023-2027, a Petrobras planeja investir cerca de US\$ 3 bilhões na Margem Equatorial Brasileira (49% do CAPEX exploratório), nos próximos cinco anos. Localizada no Norte e no Nordeste do país, entre os estados do Amapá e Rio Grande do Norte, estendendo-se por mais de 2.200 km, a Margem Equatorial Brasileira (MEQ) é considerada, pela Petrobras, importante fronteira exploratória em águas profundas e ultra profundas. Materializando o Plano Estratégico da Companhia, o primeiro poço a ser perfurado na Margem Equatorial Brasileira é a locação Morpho (1-APS-57).

A Petrobras possui o compromisso de perfuração de poços com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) na região da Margem Equatorial. O não cumprimento acarretará multas, além de comprometer a necessária avaliação do potencial da região, bem como a segurança energética e a própria transição energética justa e segura no país.

A Margem Equatorial Brasileira é uma das últimas fronteiras exploratórias no país. O resultado do poço exploratório, junto aos demais estudos de geologia e geofísica, servirá para auxiliar a identificação de possíveis acumulações de óleo e/ou gás natural na área da concessão, bem como permitirá expandir o conhecimento para as demais bacias sedimentares da região. Se encontrados resultados promissores, a empresa realizará uma avaliação desta descoberta para poder definir quantos poços serão necessários, estimativa de produção e se é comercialmente viável.

Caso a análise indique que a descoberta possui potencial comercial, a Companhia poderá fazer a Declaração de Comercialidade e concluir a fase Exploratória, adentrando, então, a fase de Produção, em que a área passaria a ser um campo produtor e o contrato possui prazo definido de 27 anos. O tempo entre uma descoberta, sua declaração de comercialidade e a produção varia de acordo com as atividades necessárias para essa constatação, podendo levar a prazos superiores a 3 anos. Caso as descobertas sejam comercialmente viáveis, ainda serão necessários licenciamentos específicos para esta fase de Produção, com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme rigorosos requisitos dos órgãos licenciadores e fiscalizadores no Brasil, assim se fazendo necessário todo o processo de consultas formais conforme versa o processo de licenciamento ambiental.

Demonstrando a importância dessa nova fronteira exploratória, dados da Agência Internacional de Energia (IEA, na sigla em inglês) indicam que novos projetos em águas ultra profundas no Brasil terão relevante papel no atendimento à demanda mundial de energia. No relatório World Energy Outlook 2022, a agência projeta um aumento de 45% na produção do país em 2030 (em relação a 2021) no cenário APS (Announced Pledges Scenario), que é um cenário alinhado aos objetivos do Acordo de Paris.

Mesmo no cenário Net Zero de transição mais acelerada, a IEA prevê uma demanda mundial de cerca de 20 milhões de barris de petróleo por dia em 2050, o que indica que o petróleo a ser produzido pela Petrobras a partir de novas descobertas será necessário para o mundo no futuro.

O incremento da produção da Companhia se dará com baixa intensidade de Carbono e de forma alinhada à ambição de atingir a neutralidade das emissões de gases de efeito estufa (Net Zero) das operações sob controle da Companhia até 2050. Atualmente, a produção mundial de petróleo tem uma intensidade média de emissões 70% mais alta do que a de nossos campos de Búzios e Tupi (51% de nossa produção total em 2022). Além disso, a Petrobras opera o maior programa do mundo de captura, uso e armazenamento de CO2 nos campos do pré-sal.

O desenvolvimento de soluções de baixo Carbono é um importante pilar do direcionamento tecnológico da Petrobras. Os investimentos previstos no Plano Estratégico para o período entre 2023 e 2027 incluem o montante de US\$ 4,4 bilhões (6% do CAPEX total) em projetos direcionados a iniciativas em baixo Carbono, crescimento expressivo em relação ao ciclo de planejamento anterior. Este montante será aplicado na descarbonização das operações, em iniciativas de biorrefino (diesel renovável e bioquerosene de aviação), e em Pesquisa e Desenvolvimento para novas competências.

Acreditamos que as novas fronteiras exploratórias de O&G fazem parte da solução energética do futuro, garantindo fornecimento seguro de energia e que se desenvolverá de forma integrada com outras fontes de energia. O setor de energia deve seguir contribuindo com a minimização das mudanças climáticas, elevando a contribuição de fontes renováveis e melhorando a eficiência dos fósseis, por meio de investimentos e medidas que reduzam e compensem suas emissões. Além de energia, o petróleo é matéria prima para uma série de indústrias como alimentícia, têxtil, petroquímica, farmacêutica, entre outras.

Logo, a Petrobras reforça seu entendimento de que a exploração de petróleo na Margem Equatorial abrirá uma importante fronteira energética para o país, que se desenvolverá de forma integrada com outras fontes de energia e contribuirá para que o processo de transição energética ocorra de forma justa, segura e sustentável. As novas fronteiras, a exemplo da Margem Equatorial, são essenciais para a garantia da segurança e soberania energética nacional.

5. CONCLUSÃO

O processo de licenciamento ambiental do bloco FZA-M-59 em Águas Profundas do Amapá se baseou na melhor técnica e cumpriu com todos os requisitos exigidos no arcabouço legal e regulatório.

A atuação da Petrobras na Margem Equatorial, assim como nas demais áreas

onde a companhia opera, é pautada no respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente. As atividades são realizadas sob protocolos rigorosos de responsabilidade social e ambiental, e a companhia tem ampla e larga experiência técnica, adquirida ao longo de décadas atuando no offshore brasileiro, com reconhecimento mundial em exploração e produção em águas profundas e ultraprofundas.

Pelo todo o exposto, a empresa solicita a deliberação desta presidência pela realização da APO, quando poderá ser medida a efetividade do Plano de Emergência e Proteção à Fauna, assim como em paralelo se coloca à disposição para compreender e atender todas as novas demandas ou preocupações que possam ter surgido em novo parecer.

Atenciosamente,

Daniele Lomba Zaneti Puelker
Gerente Executivo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde